



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.031268/2022-41**

**INTERESSADO: OSMAR MULINA PEREIRA FILHO, GABRIEL DOS SANTOS NAZARETH**

**RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de isenção de cumprimento de requisito relativo ao item 61.13 (d) do RBAC nº 61 - Licenças, habilitações e certificados para pilotos, em favor do piloto Osmar Mulina Pereira Filho, CANAC 169299 e do piloto Gabriel dos Santos Nazareth, CANAC 133246.

1.2. Devido à conexão fática entre os pedidos protocolados por cada aeronauta, o presente relatório se aplica a ambos os processos<sup>[1]</sup>.

1.3. O requisito dispõe que o titular de uma licença/certificado com habilitações suspensas, não pode requerer qualquer outra licença, certificado ou habilitação enquanto vigorar alguma suspensão:

61.13 Solicitação de licenças, certificados e/ou habilitações

(d) O titular de uma licença/certificado expedido em conformidade com este Regulamento, com habilitações suspensas, não pode requerer qualquer outra licença, certificado, habilitação ou averbação de qualificação enquanto vigorar alguma suspensão.

1.4. O pedido de isenção foi protocolado em 04/05/2022 pelo piloto Gabriel dos Santos Nazareth<sup>[2]</sup>, e em 31/05/2022, pelo piloto Osmar Mulina Pereira Filho<sup>[3]</sup>.

1.5. Ambos esclarecem que devido à suspensão de sua habilitação de tipo para a aeronave Learjet LR30, em consequência de acidente aeronáutico em que os pilotos se encontravam na mesma aeronave, estariam impossibilitados de renovarem suas habilitações, por força do dispositivo para o qual se solicita a isenção.

1.6. Em 15/07/2022 e 18/07/2022, a Superintendência de Pessoal de Aviação Civil - SPL analisou o mérito dos pedidos e concluiu pelo deferimento do pleito para os dois interessados, sendo favorável à concessão da isenção<sup>[4]</sup>.

1.7. Em 25/07/2022, mediante sorteio público, o processo do piloto Osmar Mulina Pereira Filho foi encaminhado para relatoria desta Diretoria<sup>[5]</sup>.

1.8. O processo do piloto Gabriel dos Santos Nazareth inicialmente fora distribuído para relatoria do Diretor Luiz Ricardo Nascimento, em 25/07/2022<sup>[6]</sup>. Entretanto, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa nº 166, de 1º de outubro de 2020, esse processo foi encaminhado para a relatoria desta Diretoria em 26/07/2022<sup>[7]</sup>.

1.9. É o relatório.

## ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

Diretor

- [1] Processo Gabriel dos Santos Nazareth - SEI 00058.025249/2022-86
- [2] Carta de Solicitação de Isenção Gabriel - SEI 7145626
- [3] Carta de Solicitação de Isenção Osmar - SEI 7258534
- [4] Nota Técnica 27 - SEI 7446737; Nota Técnica 25 - SEI 7379472
- [5] Despacho ASTEC - SEI 7511436
- [6] Despacho ASTEC - SEI 7479411
- [7] Despacho ASTEC - SEI 7486834



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 08/08/2022, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7511436** e o código CRC **FF81B547**.

SEI nº 7511436